



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Aos quatro dias do mês de Junho de dois mil e doze, nesta cidade de São Paulo, sito na Rua Bela Cintra, nº 643, às 10:00 horas conforme prévia convocação, reuniram-se ordinariamente os respectivos membros do Conselho: Dr. Carlos Henrique Flory (Superintendente), Sra Renata Malpica Caldeira (Titular, respondendo pela Presidência), Sra Karina Damiano Hirano (Suplente da Presidência do Conselho), representantes do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP, Odélio Antonio Lima (Conselheiro Titular), e Nelson Hidalgo Molero (Conselheiro Suplente) ambos representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – ANOREG/SP, José Carlos Alves (Conselheiro Titular), representante do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo – SINOREG/SP, Reinaldo Aranha (Conselheiro Titular) e Donizeti Siqueira (Conselheiro Suplente), representantes da Associação Paulista dos Aposentados de Cartórios Extrajudiciais – APACEJ. Presentes também, Sr. Carlos Henrique Flory, Superintendente do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – Ipesp, Sr. Renato de Araújo Mendonça - Chefe de Gabinete do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - Ipesp, Ana Paula Malta Lavigne de Lemos – Diretor Técnico III, Fátima Regina de Souza – Diretor Técnico III, todos do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo.

- O Superintendente Dr. Carlos Henrique Flory iniciou a reunião comentando a Portaria IPESP 015/2012 publicada em vinte e seis de Maio de dois mil e doze no Diário Oficial do Estado Nº 99 o qual nomeia os novos Cons elheiros desta Carteira. Dr. Flory fez uma breve explanação sobre fundo de pensão e os modelos deste seguimento. Também sanou algumas dúvidas a respeito das Aplicações contidas no Banco Cruzeiro do Sul, deixando claro que a intervenção ocorrida no banco não afetará as Aplicações,



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

uma vez que o fundo investido tem personalidade jurídica diferente da do Banco, não havendo razão para preocupações no momento.

- O Conselheiro José Carlos questionou o Superintendente sobre a responsabilidade do Banco quanto a política de investimentos.
- Dr. Flory esclareceu que é necessário registrar a política na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e isso precede a própria criação do Fundo e em resposta aclarou que as Aplicações são conservadoras, explicitou que o desafio é encontrar investimentos que não apresentem tanto risco, que tenham retorno mais alto (sem aumentar os riscos) e favoreçam o equilíbrio atuarial.
- O Sr. Francisco Márcio Ribas indagou que a Carteira é sustentada pelos Atos, e o rendimento financeiro segundo os Demonstrativos não são determinantes, o Conselheiro Sr. José Carlos completou dizendo que embora seja uma projeção que as atualizações atuariais apontam que em 2016 as Despesas seriam maiores que as Receitas, e sugeriu que esses aumentos fossem repensados para 2018.
- O Superintendente informou que, observando os Passivos Atuariais, é necessário fazer Reservas, para que futuramente essas Obrigações sejam cobertas, falou a respeito das mudanças que tem sofrido o Mercado Interno e citou alguns exemplos e comparações. Dr. Flory findou sua apresentação dando posse aos novos Conselheiros, que receberam as Boas Vindas dos demais presentes.
- O Conselheiro José Carlos registrou seus sinceros Agradecimentos e Consideração ao Ex-Conselheiro Francisco Márcio Ribas.
- O Conselheiro Reinaldo Aranha agradeceu a todos que colaboram para o bom andamento da Carteira, e pela segurança que sente mediante a seriedade do trabalho que é realizado.
- Com a palavra a Presidente Sra. Renata Malpica Caldeira saudou os novos conselheiros e apresentou o novo corpo do IPESP. Em seguida passou a palavra para o Sr. Renato França.
- Foram apresentadas as movimentações financeiras e o saldo das aplicações de abril de 2012, informando que todos os fundos obtiveram rendimentos dentro do previsto no período.



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

- O Conselheiro Reinaldo Aranha questionou se o fundo de investimento do Banco Cruzeiro do Sul seria mantido.
- Foi informado que ainda que haja uma mudança na gestão do fundo, sua performance não deverá sofrer impacto com tal mudança, reforçando os conceitos sobre Fundo de Investimentos e Aplicações.
- A Diretoria de Gestão Patrimonial e Financeira justificou que as Receitas diminuiriam 4% em abril referente à arrecadação de emolumentos e esclareceu que as variações da arrecadação das Contribuições existem por conta de exclusões, mudança de funções e cobrança de inadimplência. Informou que o pagamento da PRODESP referente a março/2012 foi feito em abril/2012, ocasionando aumento nas despesas no referido mês. Informou também que o repasse para o IAMSPE referente a março/2012 foi realizado no mês de abril/2012.
- A Sra. Renata Malpica Caldeira falou sobre a necessidade de definir critérios para pagamento de precatórios.
- O Sr. José Carlos informou que é necessário que seja realizado uma apuração para levantamento de valores, pois, não pode comprometer a estabilidade financeira da Carteira, portanto é imprescindível que haja o parcelamento visando manter o equilíbrio patrimonial.
- Em se tratando das definições de critérios para exclusão de inadimplentes a Sra. Ana Paula informou que essas exclusões não estão sendo feitas, pois nos relatórios da Prodesp não constavam essas informações, e que no novo sistema criado pela MJDS, esses dados serão levantados. Prestadas essas informações o Conselho decidiu que, os inadimplentes com cinco parcelas em aberto serão comunicados por meio de ofícios enviados por carta registrada, informando os débitos com prazo para pagamento de 30 dias. Caso não seja regularizada a situação, o contribuinte facultativo será excluído.
- **IP 07035/1995** – Amaury Ferreira Borges Junior, o contribuinte foi exonerado do Cartório de Pompéia em outubro de 2011 em função do 7º Concurso, mas continuou recolhendo para a Carteira de Previdência das Serventias até fevereiro de 2012, quando foi excluído, retroativo a outubro de 2011. Também em outubro de outubro de 2011 foi contratado pelo Registro Civil de Oriente no regime CLT. De acordo com o próprio



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

contribuinte, em fevereiro de 2012 foi informado no tele-atendimento que deveria aguardar a exclusão, pois ainda constava no sistema o vínculo com o Cartório de Pompéia. Solicitou continuidade como contribuinte Facultativo em 25/04/2012 (6 meses após a exoneração). De acordo com o Artigo 5º da Lei nº 10.393/70, o prazo para solicitar continuidade como contribuinte facultativo é de 6 meses. Este artigo foi revogado na Lei nº 14.016/2010, sendo deliberado pelo Conselho, comunicado nº1 de 2010, o prazo de 60 (sessenta) dias contado do desligamento, para solicitar a contribuição facultativa. Mediante esta exposição o Conselho decidiu que o contribuinte não pode ser punido por não ter ocorrida a exclusão no período correto, de forma que, neste caso, será considerada a data da informação de exclusão do contribuinte no sistema, tendo assim o direito de continuar contribuindo como Facultativo (considerando os débitos retroativos).

● **IP 04346/1992** – Odila Baccalon Lara – A interessada está com o pagamento retido desde 11/2011 por falta de recadastramento. Em 17/05/2012, com sete meses de retenção, efetuou o recadastramento presencialmente. Como a situação só foi regularizada sete meses após a retenção, deve-se liberar o retroativo ou apenas a partir da data do recadastramento? (Artigo 14 da Lei n. 14016/2010 – “O recadastramento dos inativos e pensionistas da Carteira das Serventias, deve ocorrer anualmente, no mês do aniversário, conforme normativo do IPESP. Parágrafo único – Perdurando, por mais de 6 meses, o descumprimento da exigência prevista neste artigo, cessará automaticamente o pagamento do respectivo benefício”). Na reunião de 07/2011, o conselho determinou que os beneficiários com 6 (seis) meses sem recadastramento fossem comunicados e dado um prazo de 30 dias para efetuar o recadastramento e quem o fizesse após este prazo, receberia apenas a partir da data do mesmo. Nesta mesma reunião foi informada da impossibilidade do envio do comunicado em função do sistema utilizado na época, não fornecer o relatório necessário. A mudança do sistema ocorreu, mas ainda estamos em processo de adequação. Excepcionalmente neste caso o Conselho decidiu pelo pagamento retroativo, em função do comunicado não ter chegado.

● **IP 001359/1989** – Sueli Aparecida Cremasco Pirani – A interessada solicitou Licença Saúde junto ao IPESP em 08/2011, a qual foi concedida por 120 (cento e vinte) dias (07/09/2011 – 04/01/2012), sendo prorrogada por mais 90 (noventa) dias (05/01/2012 –



INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE
REGISTRO

03/04/2012) e com nova prorrogação de mais 180 (cento e oitenta) dias (04/04/2012 – 30/09/2012). De acordo com a Sra. Lourdes Silveira Quilles do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Itapevi, a interessada não informou da Licença Saúde, alegando que estava sendo impedida de retornar ao trabalho. Este fato levou a Sra. Lourdes Silveira Quilles a requerer o retorno da Sra. Sueli Aparecida Cremasco Pirani acompanhada por um oficial de Justiça. Em 16/11/2011, a Sra. Sueli Aparecida Cremasco Pirani retornou ao trabalho por algumas horas. O processo foi encaminhado à apreciação do Conselho da Carteira das Serventias, a pedido da Sra. Lourdes Silveira Quilles, questionando se o fato citado caracteriza quebra da Licença Saúde. Tendo em vista o presente, o Conselho deliberou que não tem competência para apreciar o mérito do pedido, visto que a mesma goza de Licença Saúde concedida.

● Por fim, ficou agendada para o dia **25 de Junho/2012**, às **10:00** horas a próxima reunião deste Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E para constar, eu, Suzana da Silva Oliveira, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

Renata Malpica Caldeira
Presidente do Conselho

Reinaldo Aranha
Conselheiro

José Carlos Alves
Conselheiro

Odélio Antonio Lima
Conselheiro

Suzana da S. Oliveira
Secretária do Conselho